



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2020
<b>Local</b>	Virtual
<b>Título</b>	A FRAGMENTARIEDADE APLICADA AO DIREITO PREVIDENCIÁRIO: UM ESTUDO SOBRE A IRRETROATIVIDADE DAS LEIS E O DIREITO ADQUIRIDO
<b>Autor</b>	THIAGO RYCHESCKI SILVEIRA
<b>Orientador</b>	SONILDE KUGEL LAZZARIN

**Título:** A FRAGMENTARIEDADE APLICADA AO DIREITO PREVIDENCIÁRIO: UM ESTUDO SOBRE A IRRETROATIVIDADE DAS LEIS E O DIREITO ADQUIRIDO.

**Aluno:** Thiago Rychescki Silveira (00261979)

**Orientadora:** Profa. Dra. Sonilde Kugel Lazzarin

**Instituição:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

O trabalho é realizado de forma indutiva, utilizando-se de pesquisa bibliográfica, jurisprudencial e legislativa, para o fim de analisar decisão sobre pensão por morte. O objetivo é oferecer substrato jurídico às linhas jurisprudenciais constatadas no âmbito do TRF4. O acórdão paradigma apresenta controvérsia que não encontra no atual ordenamento jurídico os mecanismos necessários a instaurar o conflito de leis no tempo. Cuida-se de determinação legal responsável pela exclusão do marido do rol de dependentes previdenciários, que vigorou paralelamente à Constituição de 1967. A extensão do direito ao marido, sem a exigência de comprovação de invalidez, somente foi reconhecida pela Constituição de 1988. Acontece que, de acordo com a Súmula n. 340 do STJ, a data do óbito da instituidora determina o parâmetro legal que incide sobre o caso. Assim, discute-se a validade dessa imposição quando o fato gerador do benefício é anterior à Constituição de 1988. Obteve-se duas alternativas viáveis à resolução do caso. A primeira implica no afastamento da Súmula n. 340/STJ em virtude de não se tratar de hipótese nela prevista. Já a segunda compreende a constatação de que a análise no âmbito do direito previdenciário é marcada por sua fragmentariedade, característica que decorre das sucessivas e habituais alterações legislativas na matéria. Somente a correlação entre o princípio *tempus regit actum*, o direito adquirido e o princípio da legalidade, permite a compreensão do conceito de fragmentariedade. Juntos garantem a noção de que nesse ramo do direito é possível a aplicação de ordenamentos jurídicos já revogados, porquanto ainda possuem validade restrita ao período em que estiveram vigentes e, dessa forma, permanecem sendo o parâmetro legal de análise para a concessão de benefício. Destarte, a importância deste estudo reside, sobretudo, no raciocínio necessário à resolução desse debate, que somente se faz viável em razão das particularidades inerentes ao direito previdenciário.